

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 7/CR-ARC/2024

de 11 de janeiro

**QUE APROVA O ORÇAMENTO DA ARC PARA O ANO
ECONÓMICO DE 2024**

Cidade da Praia, 11 de janeiro de 2024

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N. °7/CR-ARC/2024

de 11 de janeiro

ASSUNTO: Que aprova o orçamento da ARC para o ano económico de 2024

I – ENQUADRAMENTO E JUSTIFICATIVOS

1. Através das deliberações números 53/CR-ARC/2023 e 54/CR-ARC/2023, ambas de 18 de julho do mesmo ano, o Conselho Regulador aprovou, respetivamente, o Plano de Atividades e o Projeto de Orçamento da ARC para o ano económico de 2024, documentos que foram enviados ao Ministério das Finanças e à Assembleia Nacional, para análise, no quadro da planificação do orçamento privativo deste órgão de soberania.
2. A Deliberação n.º 54/CR-ARC/2023 estimava as receitas em 95.677.730\$12 (noventa e cinco milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta escudos e doze centavos) e fixava o limite das despesas em igual montante.
3. Entretanto, o Parlamento teve um entendimento diferente e, pela Resolução n.º 135/X/2023, de 31 de dezembro (ato legislativo publicado na I Série do Boletim Oficial n.º 134, do mesmo dia), fixou o limite das despesas da ARC para o ano económico de 2024 em 87.210.101\$00 (oitenta e sete milhões, duzentos e dez mil, cento e um escudos) e as receitas em igual montante.
4. Nos termos da resolução indicada no ponto anterior, no tocante às receitas, do total previsto no orçamento para a ARC, 750.000\$00 (setecentos e cinquenta mil escudos) deverão ser assegurados por conta do saldo do exercício anterior da ARC e 86.460.101\$00 (oitenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta mil, cento e um escudos) como dotação inscrita no Orçamento do Estado.
5. Considerando que compete à Assembleia Nacional, em exclusivo, estabelecer a previsão das receitas e a fixação do limite das despesas da ARC para cada ano, conforme reza o n.º 5 do Artigo 47º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º

8/VIII/2011, de 29 de dezembro, na nova redação que lhe foi dada pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro.

6. Resta ao Conselho Regulador reestruturar a sua proposta inicial, harmonizando-a à realização das despesas, estabelecido na Resolução n.º 135/X/2023, de 31 de dezembro.

Assim,

Dando cumprimento ao estatuído na alínea b) do n.º 2 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, que confere ao Conselho Regulador, no exercício das suas funções de definição e condução das atividades da ARC, a competência para “*Aprovar os planos de actividades e o projecto de orçamento, bem como os respectivos relatórios de actividades e contas*”.

II - DELIBERAÇÃO

O Conselho Regulador da ARC, reunido na sua primeira sessão extraordinária de 2024, realizada no dia 11 de janeiro do mesmo ano, **DELIBERA**:

- Aprovar o orçamento da ARC para o ano económico de 2024, com os mapas e as informações anexos e que desta deliberação fazem parte integrante.
- Fixar o limite para a realização das despesas em 87.210.101\$00 (oitenta e sete milhões, duzentos e dez mil, cento e um escudos).

A presente Deliberação entra em vigor no dia da sua aprovação e produz efeitos desde 1 de janeiro de 2024.

O Conselho Regulador,
Arminda Pereira de Barros, Presidente
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira
Jacinto José Araújo Estrela
Karine Carvalho Andrade Ramos